



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 002/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.059/17, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo quarto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.059/17, a qual dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º - O valor do vale alimentação visa custear despesas com aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, gás e refeições prontas.”

Art. 2º - Os incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.059/17, a qual dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais, é novamente alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

I - Para dias efetivamente trabalhados com carga horária igual ou superior a 6 (seis) horas o valor/dia do vale será de R\$ 14,00 (quatorze reais);

II - Para dias efetivamente trabalhados com carga horária inferior a 6 (seis) horas do valor/dia do vale será de R\$ 7,00 (sete reais)”

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

APROVADO em 18/01/24
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 26/01/24



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

RODRIGO JOÃO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 002/2024

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação de parte de dois artigos da Lei Municipal nº 2.059/17, a qual dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais.

As alterações propostas se referem, respectivamente, a inclusão do parágrafo quarto no artigo primeiro, definindo com que produtos e serviços pode o valor do vale ser utilizado e a alteração do valor do vale alimentação.

Temos que estas duas alterações se apresentam importantes, a primeira para fins de dar maior segurança na utilização do vale a segunda para fins de melhorar o poder de compra do vale alimentação.

Ambas as alterações contemplam o interesse público local.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 18/01/24
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 16/01/24